



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661  
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei N<sup>o</sup>. 1.782  
de 04 de fevereiro de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado a instalação do 4<sup>o</sup> GP/PM – 4<sup>a</sup> CIA - BPM I, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1<sup>o</sup>- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à construção de dependências ou instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, terreno de forma irregular, com 428,05 metros quadrados, localizado na Rua Roque Cordeiro de Campos, no Loteamento denominado Jardim das Seriemas. Lote 04 da Quadra A – Lote de terreno situado com frente para a Rua Roque Cordeiro de Campos no Loteamento denominado Jardim das Seriemas, do Município de Bofete, Comarca de Conchas, contendo as seguintes medidas e confrontações :- Frente para a Rua Roque Cordeiro de Campos, onde mede 10,14 metros; do lado direito de quem da via pública olha o imóvel, mede 23,68 metros e confronta com o lote 03; do lado esquerdo mede 22,00 metros e confronta com o lote 05 e nos fundos mede 10,00 metros e confronta com o lote 06; totalizando o imóvel acima descrito a área de 228,41 metros quadrados. Lote 05 da Quadra A – Lote de terreno situado com frente para a Rua Roque Cordeiro de Campos, no Loteamento denominado Jardim das Seriemas, do Município de Bofete, Comarca de Conchas, contendo as seguintes medidas e confrontações:- Frente para a Rua Roque Cordeiro de Campos, medindo 2,53 metros em linha reta e na esquina da Rua Roque Cordeiro de Campos com a Rua Bem-Ti-Vi, 12, 63 metros em curva de desenvolvimento com raio de 9,00 metros; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel mede 22,00 metros e confronta com o lote 04; do lado esquerdo mede 12,70 metros e confronta com a Rua Bem-Ti-Vi e nos fundos mede 10,00 metros e confronta com o lote 06, totalizando o imóvel acima descrito a área de 199,94 metros quadrados.



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

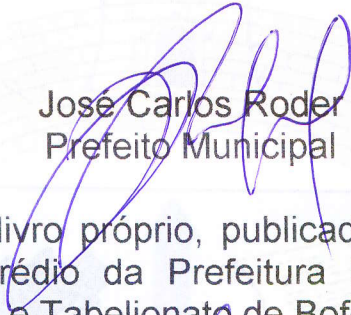
CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661  
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

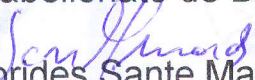
Art. 2º- Na escritura de alienação, por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel, sob pena de retornar o imóvel ao patrimônio do município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 04 de fevereiro de 2004.

  
José Carlos Roder  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

  
Beneorides Sante Maracajá  
Chefe da Lançadoria